



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI Nº 394, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1970

Autoriza a abertura de créditos suplementares na Secretaria para Assuntos de Gabinete e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria para Assuntos de Gabinete, os Créditos Suplementares no montante de Cr\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros), destinados ao reforço de dotações da referida Secretaria, de acordo com o que discrimina o Anexo I.

Art. 2º Para compensar as despesas decorrentes da abertura dos créditos constantes do artigo anterior, serão procedidas anulações parciais de dotações orçamentárias, conforme o disposto no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 27 de novembro de 1970, 82º da República, 68º da Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre

ANEXO I

CRÉDITOS SUPLEMENTARES

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

ANEXO II

ANULAÇÕES

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

